



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO Nº 48/2018 (\*)**

Fixa o horário de expediente para os dias de jogos de futebol durante a Copa do Mundo de 2018.

**O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA** e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo – 2018, evento que, notoriamente, concentra as atenções dos brasileiros;

**CONSIDERANDO** os normativos anteriores editados por este Regional, relativos ao expediente forense em eventos análogos, tais como as Copas do Mundo de 2014 (Ato 364/2014), de 2010 (Ato 101/2010), bem como as medidas que vêm sendo tomadas, atualmente, por outros Tribunais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento das atividades forenses em face da possibilidade de avanço da seleção brasileira às fases finais do campeonato;

**CONSIDERANDO** que o art. 34, XXV, do Regimento Interno, atribui ao Presidente competência para expedir instruções e adotar providências necessárias ao bom funcionamento do Tribunal e dos demais órgãos que lhe são afetos,

**Art. 1º** O expediente no Tribunal, nas suas unidades administrativas e judiciárias de primeira instância, nos dias em que programados jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo de 2018, obedecerá ao disposto neste ato.

**Parágrafo único.** O horário especial de funcionamento estabelecido neste ato se aplica a todos os servidores, excetuados os exercentes de funções ligadas à segurança, que obedecem à escala própria.



~~Art. 2º Suspende o expediente em todo o Regional, nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol se iniciarem às 9h, 11h ou 12h, e fixar o horário do expediente das 7h30 às 13h30, nos dias em que o início dos jogos se der às 15h.~~

**Art. 2º** Suspende o expediente em todo o Regional, nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol se iniciarem às 9h, 11h ou 12h, e fixar o horário do expediente das 7h30 às 12h30, nos dias em que o início dos jogos se der às 15h. (Alterado pelo Ato da Presidência nº 90/2018)

§ 1º No caso específico de servidores com jornada reduzida, esta será respeitada, desde que cumprida dentro do horário fixado no *caput* deste artigo.

§ 2º Nas datas mencionadas no *caput*, os prazos processuais estarão suspensos, e a sua retomada ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, inclusive.

**Art. 3º** Observadas a conveniência e as necessidades do serviço, cada Órgão, Secretaria, Divisão, Assessoria, Setor ou Vara do Trabalho deverá remarcar os atos e audiências porventura já agendados para além do horário de encerramento do expediente ou nos dias em que não haverá expediente, nas datas a que se refere este ato, de tal medida dando pronta e efetiva ciência aos interessados.

**Art. 4º** Os prazos que vencerem nos dias de jogos da seleção brasileira ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Fortaleza, 17 de abril de 2018.

**JEFFERSON QUESADO JÚNIOR**

Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência

(\*) Alterado pelo Ato da Presidência nº 90/2018 disponibilizada pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2510, 04 jul. 2018. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 2.

